

RIACHINHO/MG, 20 de Junho de 2017.

Assunto: ANÁLISE DE RECURSO

A Atuarh Consultoria juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, em análise do Recurso Administrativo oposto tempestivamente por **Kariny Pereira Alves** inscrita sob o nº 487, candidata para o cargo de Técnico em Enfermagem, em desfavor da publicação do Gabarito Preliminar, profere os seguintes julgamentos e esclarecimentos de questões:


CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RECURSO: QUESTÃO 02

Resposta: **INDEFERIDO**

JUSTIFICATIVA:

O recurso interposto para esta questão 02 foi considerado indeferido, visto que a alternativa **B** está correta, pois a palavra “também” apresenta o ditongo nasal decrescente **EM** e que a alternativa **D** está incorreta, pois a palavra “determinantes” possui o dígrafo **AN**, portanto conta-se como um só fonema (ã). Possuindo a mesma: 13 letras e 12 fonemas. Diante do exposto, seu recurso foi considerado indeferido.

Christianne R. Mesquita

Comissão de Processo Seletivo

